

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N. 256/ 2024

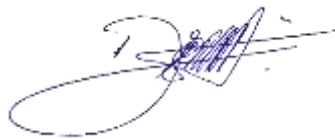
CONSIDERA de Utilidade Pública a Cooperativa Mista e Sustentável de Produtores do Amazonas – Bioagro.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Cooperativa Mista e Sustentável de Produtores do Amazonas – Bioagro, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 06 de dezembro de 2007, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.251.423/0001-59, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Abguar Bastos, 39 - Conjunto Amazonino Mendes – Bairro Novo Aleixo – CEP 69.099-061, na cidade de Manaus – Amazonas.

Art. 2 - A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de abril de 2024



DIEGO AFONSO
Vereador – UNIÃO

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

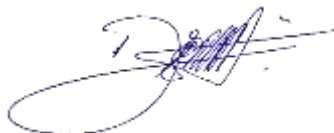
O presente Projeto de Lei tem como objetivo outorgar ao Cooperativa Mista e Sustentável de Produtores do Amazonas – Bioagro, o título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados às famílias carentes, procurando estratégias para ter soluções em ações sociais, com cada membro trabalhando individualmente junto às pessoas de vulnerabilidades sociais, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

Para justificar a conferência desse título, a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei 1.386/2009, conforme vai em anexo, a constituição de personalidade jurídica e seus estatutos registrado em cartório.

Por outro lado, o Cooperativa Mista e Sustentável de Produtores do Amazonas – Bioagro, tem como objetivos, acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social através de ações que visam resgatar a dignidade humana e a cidadania plena, baseando-se nos valores espirituais, educacionais, compartilhando conhecimentos num ambiente favorável ao equilíbrio emocional, com qualidade e formação integral, ações assistenciais preventivas e de promoção humana, buscando a justiça, em diálogo com as diversas expressões culturais e religiosas, o desenvolvimento das potencialidades individuais que contribuem para a excelência no ambiente social, familiar e profissional.

Assim, diante da importância da questão, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.

Manaus, 02 de abril de 2024



DIEGO AFONSO
Vereador – UNIÃO

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO
AMAZONAS - BIOAGRO

SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Ofício 0005/2024

Manaus, 07 de março de 2024.

À sua Excelência Senhor,
Vereador Diego Afonso
Câmara Municipal de Manaus

Assunto: Título de utilidade Pública Municipal.

Senhor Vereador,

Excelentíssimo Senhor Vereador Diego Afonso, a COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS – BIOAGRO, fundada em 2007 sediada em Manaus-AM, vem por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a concessão e o reconhecimento da nossa Cooperativa como de interesse público, conferindo-lhe o título de utilidade pública municipal, instituído pela art. 3.º da Lei nº 1386, alterado pela Lei nº 3170/2023, de 11 de novembro de 2009, com o qual poderemos solicitar à Receita Federal do Brasil (RFB) a doação de bens apreendidos, na forma do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/76, alterado pela Lei nº 12.350/2010.

Ademais, com esse reconhecimento, será facilitado nosso acesso às verbas públicas destinadas à projetos, por se tratar de uma Cooperativa dedicada a produtores rurais para o que apresenta documentação anexa.

Aproveitamos para reiterar nossa elevada estima, distinta consideração e sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Allan Santos de Souza
Presidente
Bioagro Cooperativa

Allan Santos de Souza
Presidente

09.251.423/0001-59
COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE
PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO
Rua: Abgvar Bastos, Nº 39 B
Novo Aleixo - CEP: 69099-061
copbioagro@gmail.com
MANAUS

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS – BIOAGRO

CNPJ/MF sob o nº 09.251.423/0001-59
NIRE 13400003954

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - A COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 03/11/2007, NIRE 13400003954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.423/0001-59, que se rege pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa localizada no endereço Rua Abgvar Bastos, nº 39, Cj. Amazonino Mendes, bairro Novo Aleixo, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69099-061, com foro jurídico na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas;
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 2 - A cooperativa objetiva prestar serviços aos cooperados, congregando a sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

- a) Promover e estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comuns;
- b) Promover a venda, em comum, de sua produção agrícola e pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- c) Promover o transporte dos produtos de seus associados, do local da produção para onde for necessário;
- d) Beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos de seus associados ou a eles destinados;
- e) Adquirir, para fornecimento a seus associados, insumos, máquinas, equipamentos e animais necessários à produção agropecuária, gêneros, artigos de uso doméstico e pessoal, combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo;
- f) Comercializar Máquinas e Equipamentos destinados a produção agropecuária;
- g) Prestar serviços de assistência técnica e comercial aos associados em toda a área de atuação da cooperativa;
- h) Fazer adiantamento a seus associados, com recursos próprios ou com recursos de repasses de instituições de crédito ou de fornecedores, que garantam estímulo à sua produção, observados critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- i) Promover o aprimoramento técnico e profissional de seus associados, considerando o potencial da propriedade e o perfil dos mesmos;
- j) Participar de sociedades não cooperativas para atendimento de seus objetos, mediante prévia autorização da Assembleia Geral;
- k) Associar-se a cooperativas singulares e a Federação de Cooperativas devidamente autorizada pelo Conselho de Administração;
- l) Associar-se em cooperativas centrais, previamente autorizada pela Assembleia Geral;
- m) Estabelecer parcerias ou consórcios com empresas, cooperativas e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, buscando a consecução dos seus objetos, previamente autorizados pela Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 6/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- n) Promover e apoiar campanhas de incentivo ao cooperativismo, de fomento agropecuário e de racionalização dos seus meios de produção, armazenamento, logística e comercialização;
- o) Estimular a conscientização entre seus associados e funcionários, do respeito à biodiversidade, promover e apoiar ações de estímulo às práticas conservacionistas e ambientais;
- p) Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas sociais consistentes de modo a proteger e estimular o desenvolvimento dos recursos humanos envolvidos na atividade, como um todo.

Em consonância com a legislação, os objetos sociais da Cooperativa devem também obedecer a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, sendo assim classificados e passam a fazer parte do rol de atividades desenvolvida pela cooperativa:

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente;

0121-1/01 - Horticultura, exceto morango;

0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto;

0141-5/02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto;

0151-2/01 - Criação de bovinos para corte;

0154-7/00 - Criação de suínos;

0155-5/01 - Criação de frangos para corte;

0155-5/02 - Produção de pintos de um dia;

0155-5/03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte;

0155-5/04 - Criação de aves, exceto galináceos;

0155-5/05 - Produção de ovos;

0159-8/99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente;

0322-1/01 - Criação de peixes em água doce;

1012-1/01 - Abate de aves;

1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;

1052-0/00 - Fabricação de laticínios;

1061-9/02 - Fabricação de produtos do arroz;

1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais;

4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

4622-2/00 - Comércio atacadista de soja;

4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos;

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;

4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;

4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 7/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional;
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3 - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4 - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, conforme modelo fornecido pelo Sistema OCB/AM, com a sua assinatura e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se

§ 1º - O interessado deverá assistir a uma palestra sobre cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada.

§ 2º - Após a palestra, a Diretoria Executiva analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, encaminhará a proposta para análise do Conselho de Ética, ao qual o interessado deverá participar de uma entrevista, sendo aprovado o interessado deverá subscrever e integralizar quotas- partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 8/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

§ 3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5 - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

§ único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6 - Cumprido o que dispõe o Art. 4, o cooperado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7 - São direitos do cooperado:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) Propor a Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d) Solicitar demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) Dirimir conflitos relacionados com a cooperativa;
- g) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "c" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria Executiva com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - Havendo conflitos entre cooperados ou entre estes e a Administração da Cooperativa a Diretoria Executiva será avisada para resolver os conflitos mediante aprovação em Assembleia, caso os conflitos não sejam resolvidos, a Assembleia Geral poderá aprovar a instituição de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei n.º 9.307/96.

Art. 8 - São deveres do cooperado:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei e do estatuto social, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à cooperativa informação relacionada com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o estatuto social;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;
- j) Contribuir com as taxas devidas para o funcionamento e manutenção da cooperativa;
- k) Comparecer ativamente às reuniões e Assembleias da cooperativa.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 9/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 9 - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário.

§ único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencha os requisitos estatutários de admissão.

b) DA DEMISSÃO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 — A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 — A suspensão será realizada após o cooperado receber duas advertências por escrito, ficando afastado de suas atividades na cooperativa por 5 (cinco) dias a contar a partir da data da segunda advertência.

Art. 13 — A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, para o cooperado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa.

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral

Art. 14 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 15 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria Executiva, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 16 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 10/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A Diretoria Executiva da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria Executiva decidir.

Art. 18 - Os deveres de cooperados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 19 - A Diretoria Executiva da cooperativa definirá, através deste Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 20 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 21 - O capital social da cooperativa corresponde à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, em moeda corrente do país.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, ou em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir do seu ingresso na Cooperativa



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 11/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º - A cooperativa distribuirá juros de 10% ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 22 - O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo cooperado por ocasião de sua admissão, não poderá ultrapassar a um terço do total subscrito.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 23 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE), é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 26 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- 2/8 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, declarando o número de cooperados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ATA.

Art. 27 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCB.

Art. 28 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 12/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- b) adiar a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 dos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional (se houver), ou através de outros meios de comunicação, e comunicação aos cooperados, mediante circulares.

Art. 29 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias (AGO) ou Extraordinárias (AGE), a destituição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

§ único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, demais diretores e fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 34 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de três cooperados designados pela Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 13/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 35 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 36 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembleias)

Art. 37 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

§ único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 38 - As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 39 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

Art. 40 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Resultados das Pré-Assembleias;
- b) Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte;
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- f) solução de conflitos entre cooperados ou entre estes e a Administração da Cooperativa;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 14/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

d) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Art. 41 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 42 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§ único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

f) DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, de 5 (cinco) dias, criará uma Comissão Eleitoral, composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 44 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 47 e no parágrafo 1º do artigo 59 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa, e outros elementos que os distingam;
- f) divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está cooperado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- g) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis;
- h) realizar consultas e promover entendimento para a composição de chapas ou unificação de candidatos, se for o caso.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, cinco dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando chapas, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 15/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 45 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição, considera-se eleito à chapa, na qual o candidato a Presidente tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa, o mesmo cabe aos candidatos a Conselho Fiscal.

§ 3º - Os eleitos, para suprirem vacância na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 46 — Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 47 — São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 48 - A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 49 - A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, e um Secretário Geral, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 2º - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 47 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, a Diretoria Executiva indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 4º - Se o número de membros da Diretoria Executiva ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 - A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 16/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social, se houver;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- i) estabelecer a estrutura operacional da Diretoria Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, tem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus colaboradores (empregados).



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 17/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria Executiva recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenha que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria Executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, obedecendo as normas estatutárias da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária (AGO):
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa;
- k) buscar o firmamento de contratos e parcerias para o desenvolvimento da cooperativa e seus cooperados.

Art. 53 - Ao Vice-Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 54 - Competem ao Secretário Geral as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) organizar e manter atualizado os arquivos pertinentes dos cooperados.

Art. 55 - Competem ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições:

- a) assinar juntamente com o Presidente cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) emitir recibos quanto à serviços de cooperados, pagamento de contribuições, pagamento de quota-parte e/ou prestação de serviços de terceiros;
- c) estar atento à movimentação financeira e saldo em caixa;
- d) organizar as contas de cada período em suas devidas pastas;
- e) executar no tempo correto o pagamento das despesas da cooperativa;
- f) manter arquivo atualizado referente a débitos e créditos dos cooperados.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 18/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 56 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da Diretoria Executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 57 - Poderá a Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 58 - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, composto de três (3) membros efetivos.

§ 1º - Os integrantes do Conselho de Administração, também irão compor a Diretoria Executiva.

§ 2º - A Assembleia que os eleger escolhe os cargos:

a) o Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria Executiva;

b) dois (2) Diretores da Diretoria Executiva.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 4º - A Assembleia Geral poderá destituir um ou mais membro da Diretoria Executiva, desde que convocada exclusivamente para esse fim, por maioria absoluta de votos e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 59 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos. É obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço (1/3) dos Conselheiros a cada quatro (4) anos.

Art. 60 - Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar diretrizes para o Plano de Trabalho de cada exercício e acompanhar sua execução;

b) avaliar a atuação dos membros da Diretoria Executiva, adotando a medida que cada caso indicar;

c) estabelecer normas de controle das atividades e verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, por meio de informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;

d) autorizar a aquisição de bens imóveis;

e) examinar proposta da Diretoria Executiva sobre aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e encaminhá-la com parecer à Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 19/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- f) aprovar os regulamentos dos fundos da Cooperativa;
- g) apreciar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de fundos e reservas não previstos neste Estatuto;
- h) deliberar sobre eliminação de associados e sobre licença de membros da Diretoria Executiva;
- i) propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto;
- j) fixar a dotação de pessoal e aprovar alterações no Plano de Cargos, Carreiras, Salários, Benefícios e Vantagens, propostas pela Diretoria Executiva;
- k) aprovar o Regulamento de Eleições da Cooperativa;
- l) designar o substituto do Presidente da Diretoria Executiva em suas ausências;
- m) aprovar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas e de Procedimentos da Cooperativa;
- n) apreciar outras matérias que 407 lhe sejam apresentadas pela Diretoria Executiva;
- o) estabelecer regras para os casos omissos, até posterior deliberação da Assembleia Geral.

Art. 61 – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma (1) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer de seus integrantes, ou do Conselho Fiscal, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- a) as reuniões se realizam com a presença mínima de três (3) de seus membros;
- b) as deliberações são tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, o voto de qualidade;
- c) os assuntos tratados e as deliberações tomadas constam de atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes. Cópias das atas são enviadas aos membros efetivos do Conselho Fiscal;
- d) suas deliberações são incorporadas ao Sistema Normativo da Cooperativa.

§ único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) zelar pelo bom desempenho do Conselho tanto no estabelecimento de seus objetivos e programas de trabalho, como na direção de suas reuniões;
- b) elaborar periodicamente o programa de trabalho do Conselho, preparar a agenda, convocar os participantes e presidir as reuniões;
- c) acompanhar a execução das medidas determinadas pelo Conselho de Administração e as recomendadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 62 – Está automaticamente destituído do Conselho de Administração o membro que deixar de comparecer, durante o mandato, a duas (2) reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro (4) reuniões ordinárias alternadas, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelo Conselho de Administração.

Art. 63 – Os suplentes são convocados, segundo a escala ordinal em que foram eleitos, nos casos de vacância, ausência ou de licença dos membros efetivos.

Art. 64 – No caso de vacância dos cargos de Presidente ou de Diretor ou de redução do número de Conselheiros (efetivos mais suplentes) a menos de quatro (4) membros, será convocada Assembleia Geral dentro de trinta (30) dias para escolha dos substitutos, que servirão até o final do mandato dos antecessores.

§ único - No período de vacância a que se refere este artigo, o Conselho de Administração nomeia os substitutos entre seus membros.

Art. 65 – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão. Responderão, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- a) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- b) com violação da lei ou do estatuto social.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 20/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

§ 1º - A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras e das contas, exonera de responsabilidade os administradores e fiscais, salvo erro, dolo, fraude, simulação, infração à lei ou ao estatuto social.

§ 2º - A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 66 – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por meio de qualquer membro de sua Administração ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra Administradores para apurar responsabilidades.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 67 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

§ 1º - todos cooperados, eleitos para o mandato de 01 (um) ano pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 47 deste estatuto, os parentes dos Diretores Executivos até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, tem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 68 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 69 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 70 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com o Plano de Ação e as decisões da Diretoria Executiva;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 21/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento a Diretoria Executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e a OCB, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e a Diretoria Executiva se negar a convocá-la;
- n) acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria Executiva.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria Executiva e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO X DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 71 - Para os atos administrativos a cooperativa adotará:

- a) Livros Contábeis;
- b) Ficha de Matrícula dos cooperados;
- c) Atas lavradas eletronicamente das reuniões de:
 - 1. Assembléia Geral;
 - 2. Diretoria Executiva;
 - 3. Conselho Fiscal.
- d) Lista de presença das Reuniões e das Assembléias.

§ único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 72 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO XI DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 73 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 22/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Art. 74 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social — FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, serão colocados à disposição da Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os cooperados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 75 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 76 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 77 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, se no prazo não inferior realizada a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 78 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 23/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor;

§ 3º - O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os cooperados de suas quotas-partes, é destinado ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Art. 79 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 - A Cooperativa aderiu ao Programa de Autogestão do Cooperativismo do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas (OCB/AM).

Art. 81 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada na cidade de Manaus - AM, em 06 de novembro de 2007 e suas alterações foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ALLAN SANTOS DE SOUZA
Data: 09/08/2023 11:31:33 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Allan Santos de Souza
Diretor Presidente
(Assinatura Digital GOV.BR)

Documento assinado digitalmente
ISRAEL CARMEIRO ARAUJO
Data: 09/08/2023 11:36:03 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Israel Carneiro Araujo
Diretor Financeiro
(Assinatura Digital GOV.BR)

Documento assinado digitalmente
HELDER FIRMO DE MESQUITA
Data: 09/08/2023 11:51:17 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Heider Firmo de Mesquita
Secretário
(Assinatura Digital GOV.BR)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CDBCC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 24/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS – BIOAGRO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023, às 16:00h, em terceira e última convocação, na nova sede da COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 03/11/2007 e registrada sob o NIRE 13400003954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.423/0001-59, sito à Rua Abgvar Bastos, nº 39, Cj. Amazonino Mendes, bairro Novo Aleixo, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69099-061, em **Assembleia Geral Extraordinária**, convocada mediante Edital, exposto em local de acesso aos Cooperados em 16 de dezembro de 2022 (Art. 26 § 2º do Estatuto Social), compareceram e reuniram-se 16 (dezesesseis) sócios cooperados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, sob a Presidência da Assembleia do Sr. **Allan Santos de Souza**, Diretor-Presidente em Exercício da Cooperativa, para tratarem dos assuntos constantes da pauta do Edital de Convocação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou o cooperado **Helder Firmo de Mesquita**, para secretariar os trabalhos da **Assembleia Geral Extraordinária**. A partir daí o Secretário passou à leitura do Edital de Convocação que foi entregue cópias aos presentes e exposto em local de acesso dos Cooperados e também enviado cópia do Edital de Convocação em arquivo PDF via mensagem whatsapp no celular de cada cooperado no dia 16 de dezembro de 2022 (Art. 26 § 2º do Estatuto Social), para deliberarem sobre a seguinte **ODEM DO DIA: a) Alteração do Estatuto Social, onde serão modificados, principalmente: (1) o prazo do mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal; (2) inclusão e exclusão de atividades do objeto social, e (3) exclusão do artigo relacionado ao conselho de ética; b) do pedido de Demissão de Sócios Cooperados, conforme Art. 11 do Estatuto Social da Cooperativa; c) Indicação, Eleição e posse dos novos membros que irão compor a Diretoria Executiva/Conselho de Administração e o Conselho Fiscal; d) Alteração do endereço da sede da Cooperativa BIOAGRO**. Concluída a leitura do Edital de Convocação, passou-se a discussão do item a) da **Ordem do Dia**, as alterações propostas do Estatuto Social, que já haviam sido distribuídas cópias aos presentes e após leitura pelo secretário, as alterações foram colocadas em votação e em seguida foram aprovadas por unanimidade. Colocado em discussão o item b) da **Ordem do Dia**, foi apresentado pelo Secretário da Assembleia os **Formulários de Solicitação de Desligamento** devidamente preenchidos e assinados pelos 07 (sete) cooperados que irão sair da Cooperativa e recepcionados e assinados pelo Presidente da Cooperativa datados do dia 16/12/2022, os nomes dos 07 (sete) cooperados que solicitaram seus desligamento do quadro de sócios da Cooperativa BIOAGRO são: **Alizandra dos Santos Farias, Eliseu Ramos de Souza, Franklin Lopes Farias, Fransuellem Lopes Farias, Herika Lopes Farias, Italo Lima de Souza, e Pedro Coupe Nogueira Marques**, foi aprovado e aceito pela Assembleia Geral Extraordinária os **Formulários de Solicitação de Desligamento** e a partir da Aprovação e Registro desta ATA, os 7 (sete) cooperados, não farão mais parte do quadro de sócios da Cooperativa BIOAGRO. Em seguida passou-se a discussão do item c) da **Ordem do Dia**, devido a Vacância dos cargos conforme Art. 49 § 3º, será feito o processo de Eleição e posse dos membros que irão compor a nova **DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para o mandato compreendido entre 04/01/2023 à 30/09/2024 (de acordo com Art. 45, § 3º), para alinhar a norma vigente no Estatuto Social e o novo **CONSELHO FISCAL para o mandato de 01 (um) ano**, compreendido entre 04/01/2023 à 04/01/2024, cujas posses ocorrerão logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente solicitou à Plenária a indicação de um nome para assumir a Presidência da Assembleia Geral Extraordinária a fim de conduzir o processo de votação, pois o mesmo é candidato a Presidência da Cooperativa pela **Chapa Única**, sendo indicado o Sr. Jerson Aranha de Oliveira Junior, que passou presidir a Assembleia Geral Extraordinária. Na sequência foi lida a relação dos Cooperados que compõem a **Chapa Única** conforme seguem: **Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva - Allan Santos de Souza**, brasileiro, união estável, autônomo, nascido em 02/01/1985, portador da RG 1813098-4 SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.486.542-15, residente e domiciliado na Rua Flautim-Marrom, nº 31, bairro Lago Azul, CEP 69059-700, Manaus/AM; **Vice-Presidente - Valter Lima da Silva**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21/09/1964, portador da RG 0906790-6 SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.477.362-49, residente e domiciliado na Rua Jurici, nº 93, bairro Monte das Oliveiras, CEP 69093-165, Manaus/AM;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088691EE64F95D8F9CD6CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 3/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS – BIOAGRO

Diretor Financeiro - Israel Carneiro Araujo, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 18/02/1997, portador da RG 2050017-3 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.450.182-88 residente e domiciliado na Rua Tupiniquim, 46 Cidade Nova, CEP 69090-820, Manaus/AM; **Secretário Geral** - Helder Firmo de Mesquita, brasileiro, solteiro, gestor de RH, nascido em 01/09/1977, portador do RG 1310808-0 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.362.342-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, 285 D, casa 1, bairro São José Operário, CEP 69085-220, Manaus/AM. Para compor o **CONSELHO FISCAL** – EFETIVOS: Dan Gomes da Cunha, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/12/1967, portador do RG nº 2958431 e inscrito no CPF/MF sob nº 588.315.254-68, residente e domiciliado na Rua Santa Viviana, 25, bairro Coroado, Manaus/AM; Albeci Falcão da Cunha, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/11/1968, portador do RG nº 896724 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 310.226.002-06, residente e domiciliado na Rua F, nº 02, Conjunto Itacolomi, bairro Armando Mendes, Manaus/AM; João Luiz Farias do Nascimento Neto, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 24/05/2002, portador do RG nº 2957373-4 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 966.248.092-72, residente e domiciliado na Rua 103, nº 02, bairro Cidade Nova, Núcleo 12, Manaus/AM. **SUPLENTE:** Silvio Júnior Amaral, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 10/11/1973, portador do RG nº 1118355-1 e inscrito no CPF sob nº 176.551.438-03, residente e domiciliado no Beco Maués, nº 30, bairro Cachoeirinha, Manaus/AM; Patrick da Silva Laborda, brasileiro, casado, motorista, nascido em 19/05/1992, portador do RG nº 2476929-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 011.377.932-10, residente e domiciliado na Rua L, 36-C, bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM; Marcos Queiróz Dantas, brasileiro, casado, Servidor Público, nascido em 12/12/1965, portador do RG nº 0746683-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 238.901.932-34, residente e domiciliado na Rua Rio Carabinani, nº 79, bairro São José Operário, Manaus/AM. Após a apresentação dos membros da Chapa Única o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária em exercício abriu a votação e a **Chapa Única foi aclamada por unanimidade**. Em cumprimento ainda ao item “c” do Edital de Convocação, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária em Exercício, chamou os membros da Chapa Única para que assinassem o Termo de Posse, o que foi feito na presença da Plenária. O Presidente “ad hoc” da Assembleia Geral Extraordinária convidou o Presidente eleito para reassumir a Presidência a fim de encerrar os trabalhos. Em seguida foi discutido o **Item d) da Ordem do Dia**, foi definido e aprovado por unanimidade, pelos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária a alteração do endereço da sede da Cooperativa para **Rua Abgvar Bastos, nº 39, Cj. Amazonino Mendes, bairro Novo Aleixo, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69099-061**. O Presidente abriu a palavra para os cooperados se manifestarem sobre a existência de algum assunto relevante a ser colocado em votação, como não houve manifestação da Plenária, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Por fim, em obediência ao disposto no § 2º do Art. 26 do Estatuto social, assinaram, ao final, a lista de presença. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a citada reunião, do que mandou lavrar ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelos designados, para seu registro na M. M. Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA/AM). Manaus 04/01/2023,

Documento assinado digitalmente
ALLAN SANTOS DE SOUZA
Data: 09/08/2023 11:31:15-0100
Verifique em: <https://validar.ju.gov.br/>

Allan Santos de Souza
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
HELDER FIRMO DE MESQUITA
Data: 09/08/2023 11:51:27-0100
Verifique em: <https://validar.ju.gov.br/>

Helder Firmo de Mesquita
Secretário da Assembleia



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1377662 em 14/08/2023 da Empresa COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, CNPJ 09251423000159 e protocolo 230531563 - 09/08/2023. Autenticação: CD693D178A088601EE64F95D8F9CD8CC0DFF3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/053.156-3 e o código de segurança oOYa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

pág. 4/32

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

18/09/2023, 20:39

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.251.423/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/12/2007	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOAGRO COOPERATIVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.59-8-99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-01 - Abate de aves 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ABGUAR BASTOS		NÚMERO 39	COMPLEMENTO CONJ. AMAZONINO MENDES
CEP 69.099-061	BARRIO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLAN_NEO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9241-9228/ (92) 9298-3266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 20:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

about:blank

1/3

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

18/09/2023, 20:39

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.251.423/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ABGUAR BASTOS	NÚMERO 39	COMPLEMENTO CONJ AMAZONINO MENDES
CEP 69.099-061	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLAN_NEO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9241-9228/ (92) 9298-3266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 20:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

18/09/2023, 20:39

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.251.423/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ABGUAR BASTOS	NÚMERO 39	COMPLEMENTO CONJ AMAZONINO MENDES	
CEP 69.099-061	BARRIO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLAN_NEO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9241-9228/ (92) 9298-3266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 20:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

about:blank

3/3

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

11/09/2023, 16:50

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.251.423/0001-59
Razão Social: COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTOS
Endereço: RUA JURICI / MONTE DAS OLIVEIRAS / MANAUS / AM / 69093-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903101557653553

Informação obtida em 11/09/2023 17:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS -
BIOAGRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.251.423/0001-59
Certidão nº: 47780066/2023
Expedição: 11/09/2023, às 17:52:29
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO
AMAZONAS - BIOAGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.251.423/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

11/09/2023

0007119722



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007119722

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/09/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO, residente na Rua Abgar Bastos, 39, Conj Amazonino Mendes, Novo Aleixo, CEP: 69099-061, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 09.251.423/0001-59. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0007119722



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO
CNPJ: 09.251.423/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:41 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **0293.486D.56EF.101C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

11/09/2023, 16:53

Certidão Negativa Não Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52593974

Data: 11/09/2023

Hora: 16:53:32

Válida até: 11/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.251.423/0001-59 - COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do

1/1

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



Allan Santos de Souza
Presidente
92 99241-9228

Valter Lima da Silva
Vice-Presidente
92 99298-3266



Israel Carneiro Araújo
Diretor Financeiro
92 99500-0132



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Segunda Via

ÁGUAS DE
MANAUS



Quad. Lote
031.0110
SETOR ROTA SEQ. CICLO
38 16.2240 14

MANAUS AMBIENTAL S/A
Avenida André Araújo, 1.981
Manaus/AM - CEP 69060-000 CNPJ: 03.264.927/0001-27

MORADOR
LUCELI SANTOS DA SILVA
33595712234

REAJUSTE TARIFÁRIO - 20230129

90-EMITIDO - RETIDA

PS(0.00%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 0.00); R\$ 0.00
CONFUSO(0.00%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 0.00); R\$ 0.00
ISS(0%)(BASE DE CÁLCULO: R\$ 0.00); R\$ 0.00

CLIENTE Nº / MATRÍCULA		EMISSÃO	
4019563-5		04/08/2023	
CONTA DE ÁGUA Nº	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
74.084.629	Mai/2023	04/06/2023	
MEDIDOR	DIÂMETRO	RES.	ECONOMIAS
Y21GB29458	1.5 M3/H - Y	1 0 0 0 0	COM. IND. PUB. SOC.
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO FATURADO(M³)	
DATA	DATA	10	
20/04/2023	22/05/2023	FAT. MÉDIA	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA ARISTOTELES-248-QD. 11-NOVA CIDADE-MANAUS-AM-Cep: 69092145			
Cobab. Letura: SEBASTIÃO OLIVEIRA			

ESPECIFICAÇÕES DA CONTA

TIPO ECONOMIA	FAIXA CONSUMO	UNID	QTDE/CONS	V. UNIT	TOTAL R\$	ICMS%	DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO
RESIDENCIAL	00 10	M³	1.1 0	6.18	PLR		VAL. AGUA PARA 00 0000 00
ÁGUA							91.00 81.82
ESGOTO							

NA EMISSÃO DESTA, HAVIA 2 DÉBITO(S) EM ABERTO, NO TOTAL DE R\$ 154.68. O NÃO PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PODERA OCASIONAR A SUSPENSÃO DO(S) SERVIÇO(S), CONFORME O REGULAMENTO DE SERVIÇOS VIGENTE. OBS: CASO O(S) DÉBITO(S) JÁ TENHA(M) SIDO QUITADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO. O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA O(S) DÉBITO(S) ANTERIORES.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

AMOSTRA REALIZADA:	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMO-TOOLERANTES	BACTÉRIAS HETEROTÓFICAS	CLORO LIVRE	TURBID. (NTU)	pH	COR APARENTE
AMOSTRAS ANÔMALAS:	12 (1)	12 (1)	188	1758	1788	1148	1288
AMOSTRAS CONFORMES:	4	3	0	0	0	0	0
	12 (1)	12 (1)	188	1758	1788	1148	1288
AMOSTRA REALIZADA:	(UPC) 100 ml	(UPC) 100 ml	(UPC) 100 ml	(UPC) 100 ml	(UPC) 100 ml	(UPC) 100 ml	(UPC) 100 ml
	Análise em 87%	Análise em 87%	Análise em 87%	Análise em 87%	Análise em 87%	Análise em 87%	Análise em 87%

PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC.

TOTAL A PAGAR

149,79

MENSAGEM

LEITURA NORMAL
ATÉ 04/06/2023 NOSSOS ARQUIVOS ACUSAM 3 DÉBITO(S).

*CONSUMO MEDIDO EM M³ NOS ÚLTIMOS 12 MESES *



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3166 1CT3.9862 DEBA.0FF4.2CEA.0880.604F

AGUAS DE
MANAUS
Pague com Pix



CLIENTE Nº / MATRÍCULA	TOTAL A PAGAR
4019563-5	149,79
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
2ª VIA	
VENCIMENTO	
04/06/2023	



2028-002290620-02+008-04+9

Comprovante de Renda Valter Lima

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

FATURA DE SANEAMENTO
ÁGUAS DE
de MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBAMENTO, 01 COMTESSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 03.764.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.933-5

MATRÍCULA:
3634108-8

FATURA N.º
154848702

REFERÊNCIA:
09/2022

DATA DE EMISSÃO:
19/09/2022

DESCRIÇÃO:
02/10/2022

NOME SOCIAL:
ZILMA BRASIL CARNEIRO

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO:
RUA TUPINICUTIM, 46-ME. 227-CIDADE NOVA - VALE DO
SOL - MANAUS - AM - CEP: 69005-000

COMPLEMENTO:
ME. 227

NÚMERO DO HIDRÔMETRO:
Y215G1147933

DATA DA LECTURA:
19/08/2022

DATA DA LECTURA:
19/09/2022

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO:
ATIVA

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA	CONSUMO MÊDIO	CONSUMO FATURADO
09/2022	25	25
08/2022	25	25
07/2022	25	25
06/2022	25	25
05/2022	25	25
04/2022	25	25
03/2022	25	25
02/2022	25	25
01/2022	25	25
12/2021	25	25
11/2021	25	25
10/2021	25	25

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:

DIAS CONSUMO	CONSUMO MÊDIO	CONSUMO OFFICINAL	CONSUMO FATURADO (R\$)
25	25	0	25

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXA DE CONSUMO	CONSUMO MÊDIO	CONSUMO FATURADO (R\$)
0 a 10	10	10,00
10 a 20	20	20,00

ISRAEL CARNEIRO ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



**COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO
AMAZONAS - BIOAGRO**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022



Manaus-AM



R. Abguar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

Sumário

<u>TÓPICO 1.</u>	<u>IDENTIFICAÇÃO DA BIOAGRO COOPERATIVA.....</u>	<u>3</u>
<u>TÓPICO 2.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 3.</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 4.</u>	<u>OBJETIVOS GERAIS</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 5.</u>	<u>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 6.</u>	<u>METAS</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 7.</u>	<u>AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2022</u>	<u>5</u>
<u>TÓPICO 8.</u>	<u>AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES</u>	<u>8</u>

Bioagro
Amazonas

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO
AMAZONAS - BIOAGRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

TÓPICO 1. IDENTIFICAÇÃO DA BIOAGRO COOPERATIVA

Dados da Instituição:	CNPJ: 09.251.423/0001-59
Razão Social: COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO	
Endereço: R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM	
CEP: 69099-061	
Fone: (92) 99241-9228	Email: copbioagro@gmail.com
Site: https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam	

Presente da Cooperativa: Allan Santos de Souza	RG: 1813098-4
Profissão: Engenheiro Civil	Conselho: CREA/AM
Registro:	
Endereço: Rua Flautim Marrom, nº 31, Parque Santa Etelvina, Lago Azul, Manaus – AM	CEP: 69059-700
Fone: (92) 99241-9228	Email: allan_neo@hotmail.com

Vice-Presidente: Valter Lima da Silva	RG: 0906790-6
Profissão: Autônomo	Conselho:
Registro:	
Endereço: Rua Aristóteles, Nº 248, Cj. Carlos Braga, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP: 69.092-145	
Fone: (92) 99298-3266	Email: valtervirep@hotmail.com

Diretor Financeiro: Israel Carneiro Araújo	RG: 2050017-3
Profissão: Engenheiro Civil	Conselho:
Registro:	
Endereço: Rua Tupiniquim, Nº 46, Comunidade Vale Do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, CEP: 69005-000	
Fone: (92) 98133-7388	Email: Israelaraujo0@hotmail.com

Secretário: Helder Firmo de Mesquita	RG: 1813098-4
Profissão: Gestor de RH	Conselho:
Registro:	
Endereço: Rua Flautim Marrom, nº 31, Parque Santa Etelvina, Lago Azul, Manaus – AM	CEP: 69059-700
Fone: (92) 99521-3201	Email: helderdmesquita@gmail.com

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

TÓPICO 2. INTRODUÇÃO

A COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS – BIOAGRO, foi criada com o intuito de transformar a vida dos pequenos agricultores, produtores, avicultores e entre outras atividades rurais.

Com uma equipe técnica, profissional, experiente e competente, para potencializar a produção e a comercialização desses produtores.

TÓPICO 3. JUSTIFICATIVA

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades desses produtores, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

Facilitando e contribuindo para o desenvolvimento dessa atividade, com o intuito de potencializar o conhecimento e a prática de gestão desses produtores.

TÓPICO 4. OBJETIVOS GERAIS

Facilitar a comercialização, potencializar suas produções e garantir as melhores condições técnicas para o desenvolvimento das suas atividades, dando o suporte e orientações necessárias para atender suas dificuldades.

TÓPICO 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Dar cursos, palestras e treinamentos nas suas atividades específicas;
- Criar mecanismo para facilitar o comércio dos produtos;
- Estudar pontualmente caso a caso, em busca de melhorias;
- Contribuir para o desenvolvimento dos produtores Amazonense.

TÓPICO 6. METAS

Levar o conhecimento e o aprendizado aos produtores de todo o Amazonas, para que possam ter uma produção rentável e uma parceria digna que transmita confiança e segurança, que os ensinem a gerir seus próprios negócios.

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

TÓPICO 7. AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2022

- Janeiro de 2022; Planejamento das atividades para buscarmos parceiros e viabilizarmos os atendimentos junto aos cooperados e produtores do Amazonas.



- Março de 2022; primeira palestra da Bioagro realizada na comunidade Céu Azul na estrada BR 319.



R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

- Abril de 2022; Visita na cooperativa OCB visando parcerias e buscando conhecimento.



- Junho de 2022; visitando pescadores do Careiro da Várzea em sua sede de Associação.



- Julho de 2022; conhecendo a Associação e estrutura dos produtores no Purupurus.



R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

- Agosto de 2022; fazendo uma visita técnica para conhecer as dificuldades dos pequenos agricultores em Autazes.



- Setembro de 2022; palestrando sobre produção e plantio de algumas culturas frutíferas em Balbina.



- Outubro de 2022; palestrando sobre produção e plantio de algumas culturas frutíferas em Presidente Figueiredo.



R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

- Novembro de 2022; palestrando sobre produção e plantio de algumas culturas frutíferas em Careiro Castanho.



- Dezembro de 2022; palestrando sobre produção e plantio de algumas culturas frutíferas em Careiro da Várzea.



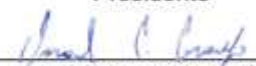
TÓPICO 8. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dentro das nossas limitações, conseguimos fazer uma visita por mês e diversos atendimentos e encaminhamentos durante o ano de 2022.

Estamos satisfeitos pois trabalhamos com recursos e doações dos próprios membros da diretoria, voluntários, entidades religiosas e parceiros pessoas físicas.

Acreditamos que cada vez mais as nossas ações vão expandir, através do nosso trabalho, transparência e credibilidade que vamos construir com os resultados demonstrados a todos.


Allan Santos de Souza
Presidente


Israel Carneiro Araújo
Diretor Financeiro


Valter Lima
Vice-Presidente


Helder Firmo Mesquita
Secretário

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



**COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO
AMAZONAS - BIOAGRO**



PLANO DE ATIVIDADES 2023



Manaus-AM



R. Abguar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

Sumário

<u>TÓPICO 1.</u>	<u>IDENTIFICAÇÃO DA BIOAGRO COOPERATIVA.....</u>	<u>3</u>
<u>TÓPICO 2.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 3.</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 4.</u>	<u>OBJETIVOS GERAIS</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 5.</u>	<u>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 6.</u>	<u>METAS</u>	<u>4</u>
<u>TÓPICO 7.</u>	<u>AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2022</u>	<u>5</u>
<u>TÓPICO 8.</u>	<u>AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES</u>	<u>8</u>

Bioagro
Amazonas

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO
AMAZONAS - BIOAGRO

PLANO DE ATIVIDADES 2023

TÓPICO 1. IDENTIFICAÇÃO DA BIOAGRO COOPERATIVA

Dados da Instituição:	CNPJ: 09.251.423/0001-59
Razão Social: COOPERATIVA MISTA E SUSTENTAVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO	
Endereço: R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM CEP: 69099-061	
Fone: (92) 99241-9228	Email: copbioagro@gmail.com
Site: https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam	

Presente da Cooperativa: Allan Santos de Souza	RG: 1813098-4
Profissão: Engenheiro Civil	Conselho: CREA/AM Registro:
Endereço: Rua Flautim Marrom, nº 31, Parque Santa Etelvina, Lago Azul, Manaus – AM	CEP: 69059-700
Fone: (92) 99241-9228	Email: allan_neo@hotmail.com

Vice-Presidente: Valter Lima da Silva	RG: 0906790-6
Profissão: Autônomo	Conselho: Registro:
Endereço: Rua Aristóteles, Nº 248, Cj. Carlos Braga, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP: 69.092-145	
Fone: (92) 99298-3266	Email: valtervirep@hotmail.com

Diretor Financeiro: Israel Carneiro Araújo	RG: 2050017-3
Profissão: Engenheiro Civil	Conselho: Registro:
Endereço: Rua Tupiniquim, Nº 46, Comunidade Vale Do Sinai, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, CEP: 69005-000	
Fone: (92) 98133-7388	Email: israelaraujo0@hotmail.com

Secretário: Helder Firmo de Mesquita	RG: 1813098-4
Profissão: Gestor de RH	Conselho: Registro:
Endereço: Rua Flautim Marrom, nº 31, Parque Santa Etelvina, Lago Azul, Manaus – AM	CEP: 69059-700
Fone: (92) 99521-3201	Email: helderdmesquita@gmail.com

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

TÓPICO 2. INTRODUÇÃO

A COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS – BIOAGRO, foi criada com o intuito de transformar a vida dos pequenos agricultores, produtores, avicultores e entre outras atividades rurais.

Com uma equipe técnica, profissional, experiente e competente, para potencializar a produção e a comercialização desses produtores.

TÓPICO 3. JUSTIFICATIVA

Somos um braço no aspecto de facilitar a comunicação entre as necessidades desses produtores, contribuindo com o Estado no alcance desses atendimentos e informando as demandas.

Facilitando e contribuindo para o desenvolvimento dessa atividade, com o intuito de potencializar o conhecimento e a prática de gestão desses produtores.

TÓPICO 4. OBJETIVOS GERAIS

Facilitar a comercialização, potencializar suas produções e garantir as melhores condições técnicas para o desenvolvimento das suas atividades, dando o suporte e orientações necessárias para atender suas dificuldades.

TÓPICO 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Dar cursos, palestras e treinamentos nas suas atividades específicas;
- Criar mecanismo para facilitar o comércio dos produtos;
- Estudar pontualmente caso a caso, em busca de melhorias;
- Contribuir para o desenvolvimento dos produtores Amazonense.

TÓPICO 6. METAS

Levar o conhecimento e o aprendizado aos produtores de todo o Amazonas, para que possam ter uma produção rentável e uma parceria digna que transmita confiança e segurança, que os ensinem a gerir seus próprios negócios.

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

TÓPICO 7. AÇÕES REALIZADAS NO ANO 2022

- Janeiro de 2023; Planejamento das atividades para buscarmos parceiros e viabilizarmos os atendimentos junto aos cooperados e produtores do Amazonas.



- Março de 2023; primeira palestra da Bioagro realizada na comunidade Ilha do Baixo - Iranduba.



- Abril de 2023; fazendo uma visita técnica para conhecer as dificuldades dos pequenos agricultores no Iranduba.



R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

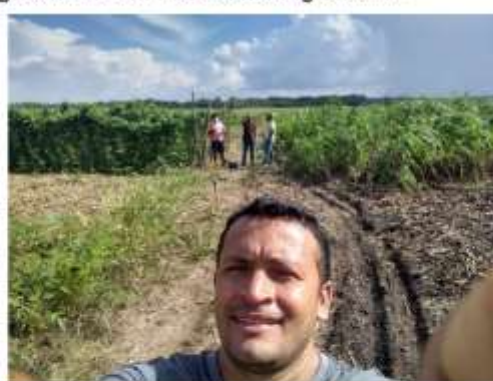
- Junho de 2023; fazendo uma visita técnica para conhecer as dificuldades dos pequenos agricultores Comunidade São Salvador em Balbina.



- Julho de 2023; fazendo uma visita técnica para conhecer as dificuldades dos pequenos agricultores no Careiro da Várzea.



- Agosto de 2023; fazendo uma visita técnica para conhecer as dificuldades dos pequenos agricultores em Presidente Figueiredo.



R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

- Setembro de 2023; palestrando sobre produção e plantio de algumas culturas frutíferas Comunidade São João em Manacapuru.



- Outubro de 2023; fazendo uma visita técnica para conhecer as dificuldades dos pequenos agricultores Ramal do Mikade em Presidente Figueiredo.



R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

- Outubro de 2023; palestrando sobre estratégia de produção, criação e plantio de algumas culturas frutíferas em nossa sede em Manaus.

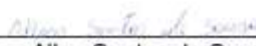


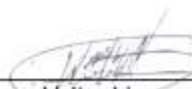
TÓPICO 8. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

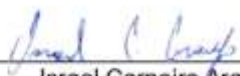
Dentro das nossas limitações, conseguimos fazer uma visita por mês e diversos atendimentos e encaminhamentos durante o ano de 2022.

Estamos satisfeitos pois trabalhamos com recursos e doações dos próprios membros da diretoria, voluntários, entidades religiosas e parceiros pessoas físicas.

Acreditamos que cada vez mais as nossas ações vão expandir, através do nosso trabalho, transparência e credibilidade que vamos construir com os resultados demonstrados a todos.


Allan Santos de Souza
Presidente


Valter Lima
Vice-Presidente


Israel Carneiro Araújo
Diretor Financeiro


Helder Firmo Mesquita
Secretário

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO



COOPERATIVA MISTA E SUSTENTÁVEL DE PRODUTORES DO AMAZONAS - BIOAGRO

QUEM SOMOS

NOSSA HISTÓRIA

A Bioagro Cooperativa, nasceu através de pessoas que são muito dedicadas ao Produtor Rural, que visam agregar e transformar a vida desses guerreiros do campo, com uma equipe formada por diversos profissionais voltados para a área rural e os próprios produtores, unindo forças e conhecimento para alcançarmos o sucesso.

Diversos agricultores, produtores e criadores, utilizam nossos serviços e já estão melhorando suas técnicas de produção graças aos nossos relatórios e comprometimento com nossos cooperados. Sempre na luta pelo meio ambiente, trabalhando pelo reflorestamento com culturas nativas e frutíferas.

NOSSA FINALIDADE

Somos um braço no aspecto de facilitar a negociação entre os produtores rurais com o Estado, comércios e entre outros mercados e necessidades. Nossa Cooperativa quer tornar sua produção cada vez mais eficiente, produtiva e rentável.

NOSSA MISSÃO

Garantir a perpetuidade dos cooperados em suas atividades por meio de soluções adequadas.

NOSSA VISÃO

Ser referência para o desenvolvimento dos cooperados e no reflorestamento através de culturas nativas e frutíferas.

NOSSOS VALORES

Ética	Compromisso
Transparência	Cooperativismo
Embasamento Técnico	Sustentabilidade
Competência	Respeito à Família

R. Abgvar Bastos, 39 B – Novo Aleixo, Manaus-AM, 69099-061

CNPJ: 09.251.423/0001-59

Email: copbioagro@gmail.com

<https://copbioagro.wixsite.com/bioagroam>

Contato: 92 99241-9228